

**Expresso**  
Economia

27-04-2019

**Periodicidade:** Semanal**Classe:** Informação Geral**Âmbito:** Nacional**Tiragem:** 82175**Temática:** Economia**Dimensão:** 1426 cm<sup>2</sup>**Imagem:** S/Cor**Página (s):** 1/12

## Só 10% das empresas revelaram verdadeiros donos

**Maior parte das 580 mil  
empresas portuguesas  
ainda não efetuou  
o Registo Central  
do Beneficiário Efetivo**

A 15 dias do final do prazo, apenas 60 mil sociedades tinham comunicado quem são os seus verdadeiros donos. Situação preocupante a Justiça, que, contudo, acha que ainda há margem de recuperação. E12

## TRANSPARÊNCIA

# Só 10% das empresas revelaram os seus beneficiários efetivos. Atraso é “preocupante”

A 15 dias do final do prazo, apenas 60 mil sociedades tinham comunicado quem são os seus verdadeiros donos. Situação preocupa a Justiça, que, contudo, acha que ainda há margem de recuperação

Na investigação da criminalidade económico-financeira, uma das dificuldades é identificar quem são as pessoas que estão por trás das complexas construções de sociedades em cascata ou que se escondem na sombra dos testas de ferro. O jogo do gato e do rato não tem fim, mas, a nível europeu, as autoridades tentam encurtar a sua desvantagem obrigando à identificação de todos os beneficiários efetivos — isto é, as pessoas de carne e osso que comandam os negócios. Por cá, o processo começou em janeiro e, a duas semanas do final do prazo, apenas 10% das entidades abrangidas tinham concluído a tarefa.

De acordo com números facultados ao Expresso pelo Ministério da Justiça, o universo de entidades obrigadas a submeter o formulário no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) ronda as 780 mil. Uma parte substancial — 580 mil — são sociedades civis e comerciais que têm até ao fim do mês de abril para cumprir a obrigação. As restantes 200 mil são fundações, associações ou alguns condomínios que, de acordo com o calendário, têm

até ao final de junho para se conformarem com a lei.

O problema é que, a duas semanas do final do primeiro prazo, onde está o grosso das sociedades a operar em Portugal, só 60 mil (cerca de 10% do total) tinham submetido o seu formulário. Fonte oficial do Ministério da Justiça admite que “os números são preocupantes” mas tem ainda a expectativa de que na reta final do

**Conhecer quem está realmente por trás dos negócios tem sido uma preocupação crescente das autoridades europeias**

prazo “as entidades obrigadas cumpram, ainda e atempadamente, este registo”.

As regras exigem que estas entidades olhem para a sua cadeia de participações e vão mesmo até ao fim para conseguirem dar um rosto à pessoa ou pessoas que estão no topo. E se, para uma grande maioria o exercício será simples, já noutros casos, pode revelar-se um

quebra-cabeças: basta pensar na sociedade A que é detida pela sociedade B, que por sua vez é detida pela C num território estrangeiro e por aí adiante, um caso em que é preciso seguir a árvore toda até encontrar as pessoas singulares.

A novidade e da obrigação, aliada à sua complexidade, levou o Ministério da Justiça a “assegurar algumas sessões de esclarecimento junto de notários, advogados e revisores oficiais de contas que tradicionalmente são chamados a auxiliar os interessados neste registo” mas, a julgar pelos números, elas não foram suficientes.

A advogada Maria Célia Ramos, que durante vários anos encabeçou a delegação portuguesa junto do GAFI (entidade que coordena a estratégia internacional em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo) considera, precisamente, que a divulgação foi um dos calcanhares de Aquiles deste processo. “O RCBE não foi muito explicado nem publicitado, pelo que devia dar-se mais tempo às entidades”, considera. Outro problema está no desenho original das regras. As obrigações declarativas aplicam-se a todo o tipo de sociedades, quando uma parte delas poderia ter sido logo à partida dispensada. É o caso das “sociedades unipessoais, onde seria razoável que a lei presumisse que o beneficiário efetivo é o sócio”. “Temos de ter um sistema funcional e o menos burocrático possível, porque o excesso de burocracia afasta as pessoas das obrigações”, considera.

Outro grão de areia ainda que pode explicar parte das hesitações das empresas é adiantado pelo advogado Tiago Ponces de Carvalho. “O preenchimento do formulário começou por suscitar dúvidas sobre se seria necessário apenas identificar os beneficiários efetivos ou se acrescentar toda a árvore de participações”.

Quem deixar derrapar os prazos poderá preencher o formulário a todo o tempo, mas com diferenças: o registo, agora gratuito, passará a custar €35; e, até lá, fica inibido de distribuir dividendos ou de ter negócios com o Estado. São sanções que o Ministério da Justiça considera “limitarem de forma drástica a atuação das entidades” pelo que, mais mês menos mês, elas acabarão por conformar-se com a lei.

O objetivo final é dispor de uma base de dados com três níveis de acesso, consoante o grau de delicadeza da informação. O mais básico permite a qualquer cidadão consultar o nome o mês e ano de nascimento, o país de residência dos beneficiários efetivos, embora a pesquisa tenha de ser feita através do número de contribuinte da entidade. Um segundo nível de acesso destina-se às entidades visadas ou os seus representantes e um terceiro nível fica reservado às autoridades judiciárias, policiais, setoriais e à própria Autoridade Tributária.

Uma vez concluídas, e de 2021 em diante, as bases de dados nacionais passarão a estar ligadas em rede a nível europeu.

ELISABETE MIRANDA  
emiranda@expresso.imprensa.pt



Sociedades em cascata e testas de ferro complicam vida às autoridades FOTO GETTY IMAGES

## FRASES

**“Os números são preocupantes mas temos a expectativa de que as entidades obrigadas cumpram, ainda e atempadamente, este registo”**

Fonte oficial do Ministério da Justiça

**“O RCBE é uma mais-valia porque permite um conhecimento profundo das pessoas físicas que são beneficiárias dos rendimentos. (...) Mas temos de ter um sistema funcional e o menos burocrático possível”**

Maria Célia Ramos  
Advogada, antiga coordenadora da delegação portuguesa junto do GAFI

## IDEIAS-CHAVE

**Beneficiário efetivo: o que é?**  
Grosso modo, é a pessoa singular que controla ou detém a propriedade de uma entidade ou por conta de quem é realizado um negócio. Em termos quantitativos, considera-se que é indicio de beneficiário efetivo quando a pessoa singular detém direta ou indiretamente mais de 25% das participações.

**Quais os prazos?**  
O processo de criação do Registo Central do Beneficiário Efetivo, gerido pelo Instituto de Registos e Notariado (IRN) prevê duas fases: as entidades sujeitas a registo comercial (a generalidade das sociedades ou as cooperativas) têm de concluí-la até abril de 2019; as demais, até junho (associações, fundações, entidades estrangeiras e alguns condomínios). Alterações têm de ser comunicadas no máximo em 30 dias e as informações terão de ser anualmente confirmadas (através da IES-Informação Empresarial Simplificada).